

volvimento Social. Foi vogal do conselho de administração da Fundação Cartão do Idoso. De Junho de 1996 a Maio de 1998 foi sub-directora-geral de Acção Social (Ministério da Solidariedade e da Segurança Social). De 28 de Novembro de 1990 a Junho de 1996 desempenhou as funções de directora do Departamento de Acção Social da Câmara Municipal de Lisboa. De 3 de Junho a 5 de Outubro de 2003 foi assessora especializada do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, em regime de requisição à Câmara Municipal de Lisboa. Foi coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico do Ano Internacional dos Voluntários (2001), coordenadora da Comissão de Gestão do PAII (Programa de Apoio Integrado a Idosos), directora da revista *Lisboa Acção Social*, editada pelo Pelouro de Acção Social da Câmara Municipal de Lisboa, e presidente da Comissão Cidade Aberta, constituída por diversos representantes de departamentos da Câmara Municipal de Lisboa.

### Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

**Aviso n.º 8569/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de ingresso para constituição de reservas de recrutamento na categoria e carreira de tesoureiro.* — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., de 14 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao provimento de duas vagas na categoria e carreira de tesoureiro, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao tesoureiro executar os trabalhos de tesouraria, tendo a responsabilidade dos valores de caixa que lhe estão confiados, efectuando todo o movimento de liquidação de despesas relativas a pensões, vencimentos e outros valores, para o que procede a levantamentos, depósitos, conferências, registos e pagamentos em cheque ou numerário.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do disposto nos Decretos-Lei n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso: Os requisitos especiais são os enunciados no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de Selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

7.2 — A prova de conhecimentos específicos versará sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho n.º 214/MSSS/96, de 13 de Novembro, do Ministro da Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 29 de Novembro de 1996, e terá a duração de duas horas. Esta prova tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores.

7.3 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, será valorizada de 0 a 20 valores e será permitida a consulta de legislação.

7.4 — Data, hora e local da realização da prova de conhecimentos — os candidatos admitidos serão notificados, com a devida antecedência, da data, hora e local da realização da prova referida.

7.5 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.6 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo valorizada de 0 a 20 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de selecção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Publicitação da relação dos candidatos admitidos e lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos n.ºs 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato tipo A4), dirigido à presidente do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., e remetido, por correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Avenida da República, n.º 25, 1.º, esquerdo, 1069-036 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, no Gabinete de Gestão de Pessoal, mediante a passagem de recibo, durante o período normal de expediente, na morada acima indicada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone e situação militar, se for caso disso);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número e data do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
- d) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo, categoria que detém e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que os candidatos exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- b) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;
- d) Declaração passada pelos serviços de origem, devidamente autenticada com selo branco ou carimbo e da qual conste a natureza do vínculo, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Fotocópias das fichas de notação/avaliação de desempenho dos anos relevantes para o concurso; caso não tenha sido atribuída avaliação, os candidatos deverão requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges, director de serviços Administrativos e Financeiros.  
Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Alzira Fraga da Silva, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe.

Dr.<sup>a</sup> Maria Madalena Pinto Serra Larcher Castela, assessora jurídica.

Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Anabela Graça Rodrigues Brandão, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe.

Dr.<sup>a</sup> Teresa de Jesus Martins da Cruz, técnica superior principal.

13.1 — Substituição do presidente — a vogal efectiva mencionada em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, n.º 3, de 2 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série-B, n.º 115, de 18 de Maio, foi assegurada a respectiva cabimentação orçamental dos lugares postos a concurso.

16 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a seguir se indica a legislação necessária à realização da prova de conhecimentos específicos:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Lei de Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho — institui o sistema de controlo interno;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — aprova o POCP; Decreto-Lei n.º 562/99, de 21 de Dezembro — aprova o classificador económico das receitas e despesas públicas;

Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto — aprova as bases gerais do sistema de solidariedade e de segurança social;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — lei de enquadramento orçamental, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e pelas Leis n.º 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro — aprova o POCSSSS; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas;

Instrução n.º 1/2004, de 22 de Janeiro, do Tribunal de Contas — organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP.

21 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Viriato Augusto Baptista*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 20 955/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Por meu despacho de 8 de Setembro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P.:

Maria do Rosário Coelho Toscano — nomeada definitivamente na categoria de técnico especialista de 1.<sup>a</sup> classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional, do quadro do pessoal ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

8 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Silva e Sá*.

**Despacho n.º 20 956/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — *Subdelegação de poderes na directora do Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI).* — 1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 970/2005, de 29 de Junho, do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), publicada no *Diário*

*da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do ISS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2005, de 13 de Maio, subdelego, com a faculdade de subdelegação, na directora do Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI), licenciada Maria Margarida Mouzinho Mourato, a competência para, relativamente aos respectivos serviços:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, incluindo os tribunais e os membros do Governo, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente;

1.2 — Tomar as medidas necessárias e adequadas para dar corpo e expressão às competências relacionadas com a área do planeamento previstas no artigo 17.º da Portaria n.º 543-A/2001, de 30 de Maio, designadamente:

1.2.1 — Desenvolvendo estudos sobre as metodologias e critérios orientadores a adoptar no desempenho das funções de planeamento e programação das actividades do ISS;

1.2.2 — Tomando as diligências necessárias para que o ISS dê o seu indispensável contributo para as Grandes Opções do Plano (GOP);

1.2.3 — Assegurando a elaboração dos planos e relatórios de actividade do ISS;

1.2.4 — Preparando e actualizando, com os elementos facultados pelos serviços competentes, designadamente os de âmbito geográfico mais restrito, o diagnóstico social nacional;

1.2.5 — Promovendo, realizando estudos de avaliação dos planos de acção estratégicos e dos programas de desenvolvimento nas áreas de intervenção social do ISS e, bem assim, diligenciando no sentido da sua ampla divulgação.

2 — No tocante à importante missão a cargo do ISS no sentido de apoiar de modo activo a implementação da acção n.º 3, «Rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», da medida n.º 3.7 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) e da medida n.º 5.6, «Desenvolver a rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», do eixo n.º 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), medidas essas que, financiadas pelo FEDER, pelo seu alcance pessoal e material, se relacionam intimamente com as atribuições estatutariamente conferidas ao mesmo Instituto, mais subdelego, ao abrigo das normas legais indicadas e das deliberações n.ºs 963/2005 e 971/2005, do conselho directivo, ambas de 29 de Junho, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.ºs 136, de 18 de Julho de 2005, e 137, de 19 de Julho de 2005, os poderes necessários para:

2.1 — À excepção daqueles que se encontrem atribuídos a outros serviços, praticar os actos e formalidades essenciais nos procedimentos que se destinem à instrução das candidaturas a financiamentos públicos e que, por força dos regulamentos aplicáveis, constituem encargo do ISS;

2.2 — Após a aprovação dos pedidos de financiamento pelo coordenador das medidas em causa e formalizados que estejam os contratos de participação financeira e cooperação técnica, praticar os actos necessários ao acompanhamento, controlo e fiscalização da boa execução legal, técnica e contabilístico-financeira dos correspondentes projectos, para o efeito tomando as medidas concretas que entender por adequadas.

3 — Mais delego, no tocante aos citados Programas Operacionais, os poderes necessários para:

3.1 Aprovar os estudos prévios e os projectos de execução dos equipamentos sociais;

3.2 — Despachar os pareceres sobre as adjudicações de empreitadas e de contratos de prestação de bens e serviços propostas pelas instituições particulares de solidariedade social (IPSS);

3.3 — Despachar os pareceres sobre a designação das entidades responsáveis pela fiscalização técnica das obras;

3.4 — Decidir as propostas apresentadas pelas mesmas instituições em matéria de alteração de projectos, revisão de preços, erros e omissões e execução de trabalhos a mais ou a menos;

3.5 — Despachar os pareceres emitidos quanto à validação de listagens de equipamentos apresentados pelas mesmas instituições;

3.6 — Despachar os pareceres respeitantes a pedidos de reembolso e de reprogramação formulados pelas entidades executoras;

3.7 — Avaliar e decidir os relatórios das acções de acompanhamento;

3.8 — Proceder à validação dos relatórios de progresso;

3.9 — Decidir os processos de encerramento dos projectos.

4 — Subdelego também na mesma dirigente os poderes que me foram conferidos pela deliberação referida em primeiro lugar para,